



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: Itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO MUNICIPAL Nº 350, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no Estado da Bahia, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itapicuru com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social.

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro Catequético Nossa Senhora de Nazaré, Itapicuru - BA, no dia 05 de setembro de 2019.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 4º. A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e na ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Municipal unidades vinculadas a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, como a Secretaria Executiva do CMAS; Vigilância Socioassistencial; Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS, Técnicos de Referência do CRAS e CREAS.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 27 de agosto de 2019.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

ANA ELIZIA ANDRADE BATISTA
Presidente do CMAS